Procedimento das Estatais nº 001/2025
Processo: 5141001 054/2025

Esclarecimento 007

Objeto: Contratação Semi-Integrada, de empresa especializada, para execução de obra de engenharia com fornecimento de materiais, mão de obra e insumos, para reforma da PRODEMGE, Unidade Bahia, incluindo a elaboração do projeto executivo.

Solicitação enviada no dia 26/02/2026 às 14h:04min pela BBM Construções Ltda.

Solicitamos os seguintes esclarecimentos referente a licitação n.º 001/2025, Processo Eletrônico n. º: 5141001 054/2025, Objeto: Contratação semi-integrada, de empresa especializada, para execução de obra de engenharia com fornecimento de materiais, mão de obra e insumos, para reforma da PRODEMGE, Unidade Bahia, incluindo a elaboração do projeto executivo.

1) Referente aos atestados técnicos, na página 17/36 do Edital após o item 13.1.6.6. consta relação de disciplinas conforme descrito abaixo. Esta comprovação trata-se dos serviços de obra executados ou de desenvolvimento de projetos?

"Para efeito da comprovação requerida, serão consideradas experiências específicas relacionadas à cada uma das seguintes disciplinas técnicas":

- Arquitetura;
- Luminotécnico;
- Climatização;
- Estrutural;
- Sistemas Hidráulicos / Hidrossanitários;
- Sistemas Elétricos, Voz e Dados;
- Circuito Fechado de TV (CFTV);
- Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PCIP);
- Compatibilização geral entre todas as disciplinas envolvidas.".

Resposta técnica:

*Conforme disposto no item 13.1.2. e seus subitens, o proponente classificado provisoriamente em 1º lugar no processo, deverá apresentar documentação específica, **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, que comprove sua experiência nas atividades (parâmetros) completamente especificadas nos itens 13.1.2.1. ao 13.1.2.4.:*

- *Elaboração de Projetos Executivos Multidisciplinares de Reforma e/ou Construção;*
- *Execução de Obras de Reforma e/ou Construção, com coordenação simultânea de pelo menos três disciplinas (civil, elétrica e climatização);*
- *Obras e Serviços de Engenharia com execução de fachada envidraçada – "Pele de Vidro" – no sistema stick;*
- *Obras e Serviços de Engenharia com implantação de fundações em estacas metálicas escavadas a trado rotativo – diâmetro de 0,40m até 16,00m de profundidade.*

Serão considerados válidos, para cada um dos parâmetros avaliados, os atestados apresentados em conformidade ao item 13.1.6 e seus subitens 13.1.6.1 ao 13.1.6.6.; em cada uma das disciplinas lá relacionadas.

2) O mobiliário citado no item 3.3 (móveis planejados, móveis soltos e mobiliários acessíveis) do Memorial Descritivo de Arquitetura, não consta na planilha orçamentária. Favor confirmar se estão fora do escopo desta contratação o fornecimento e instalação dos mesmos.

Resposta técnica:

O mobiliário não integra o escopo contratual. Devem ser considerados, exclusivamente os itens constantes na planilha orçamentária.

3) O Item 3.7 do Memorial Descritivo de Arquitetura apresenta uma lista de equipamentos que não se encontram na planilha orçamentária. Favor confirmar se estes equipamentos estarão fora de escopo de fornecimento e instalação da construtora.

Resposta técnica:

Os referidos equipamentos não integram o escopo contratual. Devem ser considerados, exclusivamente os itens constantes na planilha orçamentária.

4) Identificamos nos projetos várias paredes com especificação de acabamento tipo cimento queimado, no entanto, não localizamos este serviço na planilha orçamentária. Favor informar o que devemos considerar.

Resposta técnica:

No item 10.1.1.3 da Planilha Orçamentária – "Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos, conforme AF_04/2023", destaca-se que a classificação premium corresponde à categoria de tinta de melhor desempenho e acabamento entre as tintas imobiliárias disponíveis no mercado.

Ressalta-se, ainda, que no Memorial Descritivo, item 3.12.3, são apresentadas diferentes opções de tintas, dentre elas a especificação "Dia de Chuva", a qual possui ***efeito decorativo*** *tipo cimento queimado.*

Desta forma, a execução de acabamento com efeito cimento queimado não está previsto no escopo da contratação. Devendo ser considerada, para fins de execução, a pintura acrílica premium com acabamento convencional, conforme estabelecido no item 10.1.1.3 da Planilha Orçamentária e em conformidade com a Tabela "PLANILHA QUANTITATIVO PRODEMGE", inserida nas Pranchas 04/25 e 05/25.

5) No projeto arquitetônico, folhas 15/25 e 16/25, consta quadro de quantitativo com janelas fixas em vidro. Identificamos o quantitativo nas plantas, mas não encontramos o item correspondente na planilha orçamentária. Favor informar o que devemos considerar.

Resposta técnica:

As referidas esquadrais são componentes da pele de vidro que reveste o prédio.

6) Na planilha orçamentária, item 20.1.1.1 Marmoraria - Planejados, consta um valor global. Favor informar o que devemos considerar neste item, e se devemos incluir os assentamentos de bancadas e demais revestimentos de pedra neste valor total.

Resposta técnica:

Deverão estar contemplados neste item todos os serviços, materiais, insumos e demais componentes necessários à sua perfeita execução, incluindo. Não se limitando, ao simples fornecimento das peças, mas à fabricação, transporte, assentamento, fixação, acabamento, bem como toda a mão de obra e acessórios necessários à instalação das bancadas e demais revestimentos em pedra.

Destaca-se que o valor informado abrange integralmente a todas as etapas e serviços correlatos à marmoraria, de modo a assegurar a plena execução e entrega dos elementos conforme previsto nos documentos de projeto.

7) De acordo com a resposta do Esclarecimento 05, o regime de contratação será Empreitada por Preço Unitário, e a construtora deverá assumir os quantitativos apresentados com base no projeto básico. Solicitamos a confirmação se na elaboração de nossa proposta, os quantitativos da planilha orçamentária de referência poderão ser alterados e se os respectivos preços unitários poderão ser ajustados de acordo com nossa composição de custo, para mais ou para menos.

Resposta técnica:

Não, os quantitativos foram estimados pela PRODEMGE e estão previstos no Projeto Básico, sendo a base única para julgamento das propostas.

O licitante não pode alterá-los unilateralmente na proposta.

8) Ainda sobre o critério de medição, solicitamos esclarecer:

8.1) Após desenvolvimento do projeto executivo deverá ser apresentada nova planilha orçamentária com os quantitativos revisados e que servirão de base para as medições?

8.2) Caso não seja apresentada nova planilha orçamentária após o projeto executivo, e seja utilizada a planilha orçamentária da licitação baseada no projeto básico, se as quantidades de serviços variarem será pago somente a quantidade real executada?

Resposta técnica:

Após o desenvolvimento dos detalhes executivos do projeto, deverá ser elaborada uma planilha orçamentária "atualizada", mantendo-se os preços unitários apresentados na proposta comercial da licitante para a composição do preço final. ***Tais eventuais alterações deverão ser tecnicamente justificadas pelo contratado e validadas pela fiscalização no momento da execução contratual.***

Os pagamentos serão realizados com base nas quantidades efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização, em conformidade com o Regime de Preço Unitário, nos termos estabelecidos na Errata nº 002, datada de 13/02/2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
KELLY VISACRO SALVADOR
Data: 03/03/2026 11:56:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDO HENRIQUE GUIMARAES REZENDE
Data: 03/03/2026 14:11:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
WELLINGTON LIMA DE AMORIM
Data: 03/03/2026 12:02:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br